



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

## **RELATÓRIO DE VISTORIA 152/2019/PE**

**Razão Social:** **BCB MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO EIRELI**

**Nome Fantasia:** **Ampla Med Medicina e Segurança do Trabalho**

**CNPJ:** **28.810.317/0001-02**

**Registro Empresa (CRM)-PE:** **3912**

**Endereço:** Rua da Saudade, 251

**Bairro:** Boa Vista

**Cidade:** Recife - PE

**Cep:** 50050-020

**Telefone(s):** (81 ) 999393838

**E-mail:** **financeiro@amplamed.com**

**Diretor Técnico:** JOÃO FERNANDES BRAVO FILHO - CRM-PE: 5157

**Origem:** MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Fato Gerador:** DENÚNCIA

**Data da fiscalização:** 01/11/2019 - 10:00 a 12:40

**Fiscal:** Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto CRM-PE:10589

### **1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

O que motivou a vistoria foi Ofício nº 558/2019 - 7º PJ - DH do Ministério Público de Pernambuco em razão de Inquérito Civil nº 06003-4/78 e protocolo Cremepe nº 13427/2019 além de Ofício nº 565/2019 - 7º Pj - DH também do Ministério Público de Pernambuco em razão do mesmo Inquérito Civil nº 06003-4/78 com protocolo Cremepe nº 13428/2019.

O cartão do VEM LIVRE ACESSO é o documento que dá direito a pessoas com deficiência física, visual, auditiva e intelectual a utilizarem o Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana gratuitamente. Os critérios para obtenção do documento são estabelecidos pela Lei Estadual nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013.

O posto de atendimento do Vale Eletrônico Metropolitano é responsável pela emissão e bloqueio de cartão e recarga de créditos. É de responsabilidade da Urbana - PE (Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros no Estado de Pernambuco) que tem parceria com o Grande Recife Consórcio de Transportes.

A Unidade em tela é o local onde é realizado o atendimento médico com objetivo de analisar o relatório do médico assistente, avaliação do paciente e realizar o nexa com a legislação vigente com vista a autorizar ou não a liberação do benefício Vale Eletrônico Metropolitano (VEM LA).

Informa que é uma empresa terceirizada e iniciou o atendimento aos pacientes em abril de 2019.

Conta com 03 médicos e realiza uma média de 30 a 40 atendimentos/dia para o VEM (horário de 13 as 17 horas, exceto nas 4ª feiras). Sugiro atenção a Resolução do CREMEPE nº



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

01/2005 de 22 de junho de 2005 e modificada pela Resolução CREMEPE nº 04/2005. Refere que o agendamento com o número e o nome dos pacientes é enviado pela gestão do VEM. Nega fila para o agendamento no local do atendimento médico.

Chama atenção a ausência de pia no consultório médico (Atenção a RDC nº 50 e a Resolução do CFM nº 2056/2013).

Relata que quando ocorre uma negativa no pedido o requerente pode solicitar outra avaliação e nesse caso será realizada por outro médico.

Informa também que os atendimentos são realizados por 01 médico (Sugiro atenção a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013.... "Art. 2º ... V- ...§2º A concessão do benefício da gratuidade do Livre Acesso ao STPP/RMR ficará sujeita à avaliação do tipo e do grau da deficiência, realizada por uma JUNTA MÉDICA credenciada e acompanhará os seguintes documentos....").

## **2. NATUREZA DO SERVIÇO**

2.1. Natureza do Serviço: PRIVADO

## **3. CARACTERIZAÇÃO**

3.1. Abrangência do Serviço: Local/Municipal

3.2. Tipos de Atendimento: Convênio Próprio/Convênios

3.3. Horário de Funcionamento: Diurno (8:00 as 17:00)

3.4. Plantão: Não

3.5. Sobreaviso: Não

## **4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

4.1. Sinalização de acessos: Sim

4.2. Ambiente com conforto térmico: Sim

4.3. Ambiente com conforto acústico: Sim

4.4. Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim

4.5. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Não

4.6. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: **Não**

## **5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA**

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
- 5.3. Sanitários para pacientes: Sim
- 5.4. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
- 5.5. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
- 5.6. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Não
- 5.7. Sinalização de acessos: Sim

## **6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL**

- 6.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 500 - Por Ano = 0

## **7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE**

### *ACESSO À ENTRADA DA INSTITUIÇÃO*

- 7.1. Rampa: Sim
- 7.2. Guia para portadores de deficiência visual: Não
- 7.3. Porta com largura adequada para passagem de cadeira de rodas: Não

## **8. PUBLICIDADE**

- 8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim

## **9. PRONTUÁRIO**

- 9.1. Arquivo médico: Compartilhado
- 9.2. Prontuário manual e eletrônico: Sim

## **10. INFORMAÇÕES CADASTRAIS**

- 10.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Possui e válido até: 14/09/2020
- 10.2. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Possui e válido até: 19/08/2020

## **11. CONSULTÓRIO INDIFERENCIADO**

- 11.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
- 11.2. Exames acompanhados por auxiliar de sala: Sim



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- 11.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
- 11.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
- 11.5. 1 mesa / birô: Sim
- 11.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
- 11.7. 1 biombo ou outro meio de divisória: **Não**
- 11.8. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
- 11.9. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
- 11.10. 1 pia ou lavabo: **Não**
- 11.11. Toalhas de papel: Sim
- 11.12. Sabonete líquido para a higiene: **Não**
- 11.13. Lixeiras com pedal: **Não**
- 11.14. 1 esfigmomanômetro: Sim
- 11.15. 1 estetoscópio clínico: Sim
- 11.16. 1 termômetro clínico: **Não**
- 11.17. 1 martelo para exame neurológico: **Não**
- 11.18. 1 lanterna com pilhas: Sim
- 11.19. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
- 11.20. Luvas descartáveis: **Não**
- 11.21. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
- 11.22. 1 otoscópio: **Não**
- 11.23. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Sim
- 11.24. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: **Não**
- 11.25. 1 oftalmoscópio: **Não**

## **12. RECOMENDAÇÕES**

### **12.1. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

12.1.1. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

## **13. IRREGULARIDADES**

### **13.1. Consultório INDIFERENCIADO**

13.1.1. 1 biombo ou outro meio de divisória: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.2. 1 pia ou lavabo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

13.1.3. Sabonete líquido para a higiene: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.4. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.5. 1 martelo para exame neurológico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.6. Luvas descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.1.7. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.1.8. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.9. 1 otoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.10. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

13.1.11. 1 oftalmoscópio: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

13.1.12. Lixeiras com pedal: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

## **13.2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO**

13.2.1. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e RDC Anvisa Nº 50/2002

## **14. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Foi solicitado no termo de fiscalização:

- Registro da Unidade de Saúde no CREMEPE;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

- Licença da Vigilância Sanitária;
- Lista de médicos e escala de trabalho, com nomes, por especialidade e com CRM;
- produção e características da demanda nos últimos 03 meses;
- Nome e CRM do diretor técnico.

Importante analisar o relatório em tela em conjunto com o relatório anterior datado de 05 de outubro de 2017.

Sugiro uma atenção especial a Lei nº 14.916, de 18 de janeiro de 2013 (regulamentada pelo Decreto nº 42.887, de 08 de abril de 2016, que revogou o Decreto nº 40.191, de 10 de dezembro de 2013) que concede às pessoas com deficiência gratuidade nos veículos do Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife - STPP/RMR, e dá outras providências. Importante também averiguar o processo consulta CFM nº 9.212/09 - Parecer CFM nº 21/10 e parecer CREMAM 27/2019.

Recife - PE, 07 de novembro de 2019.

---

**Dr. Sylvio de Vasconcellos e Silva Neto**  
**CRM - PE: 10589**  
**MÉDICO(A) FISCAL**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

**15. ANEXOS**



15.1. Fachada



15.2. Porta de entrada

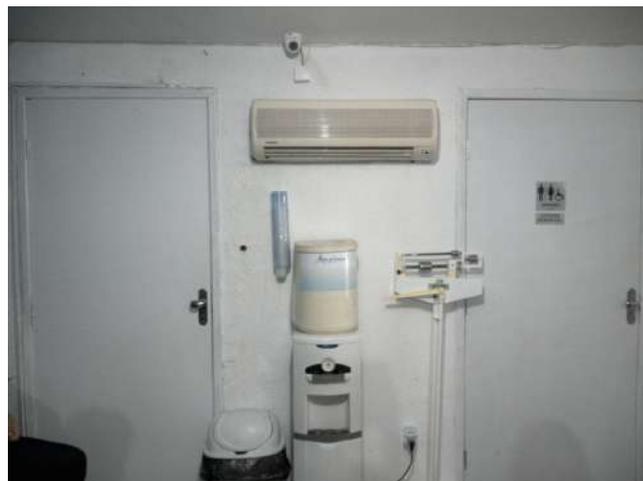


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



15.3. Recepção



15.4. Recepção





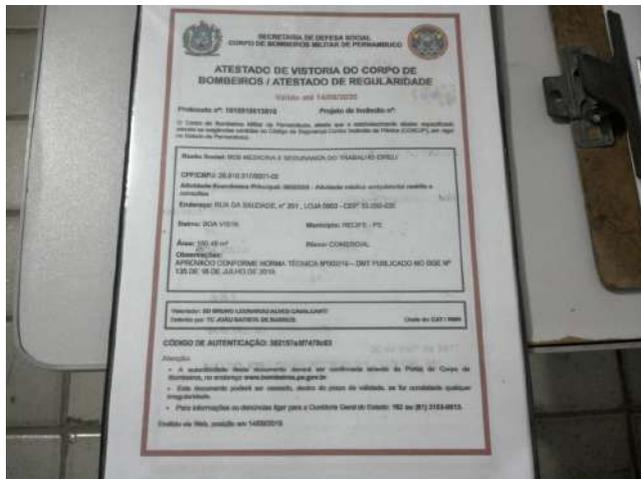
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

15.5. Recepção



15.6. Recepção



15.7. Atestado de Vistoria do corpo de bombeiros

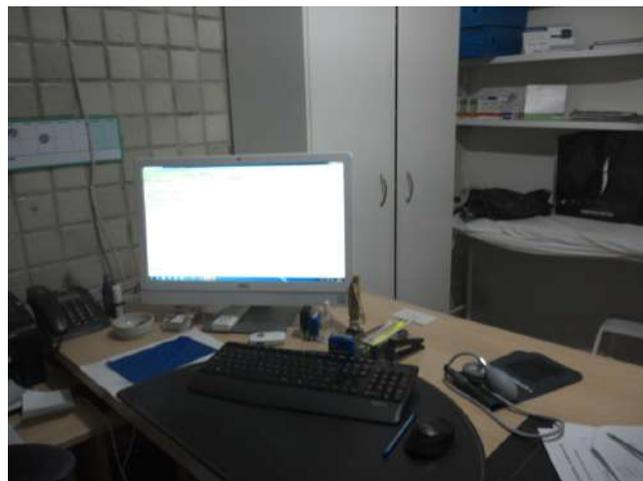


**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---



15.8. Consultório Médico



15.9. Consultório Médico





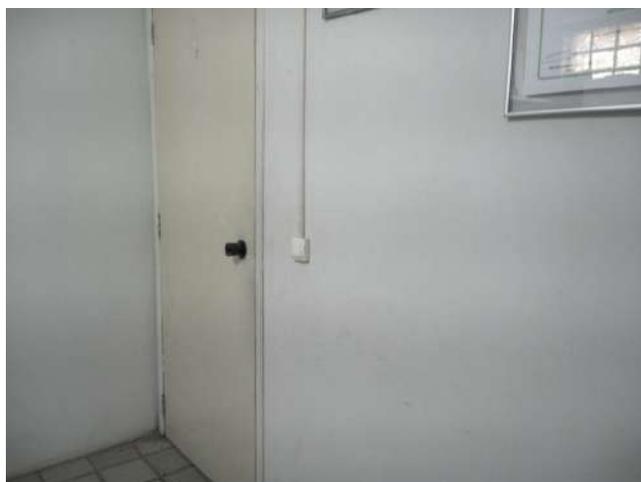
**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

---

15.10. Consultório Médico



15.11. Consultório Médico



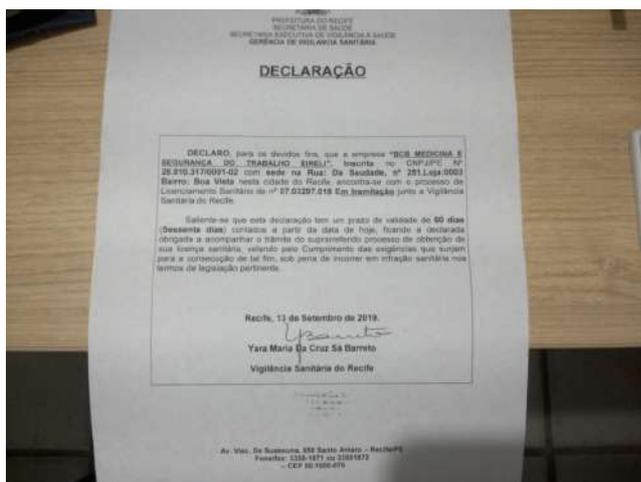
15.12. Consultório Médico



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CRM-PE  
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO**



15.13. Vigilância Sanitária - Solicitação de alvará



15.14. Vigilância Sanitária - Processo de licenciamento sanitario